



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO LARGO – AL

Fls. 82

Ass. VP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para a Escola Municipal de Educação Básica Dom Pedro I, visando o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	364039	Cadeira Sobre Longarina Material Assento e Encosto: Polipropileno, Cor: Cinza , Quantidade Assentos: 3. Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: Aproximadamente 1,65 CM, Largura Longarina: Aproximadamente 63 CM, Material Estrutura: Tubo Aço , Acabamento Superficial, Longarina: Pintura Eletrostática em Epóxi-Pó , Cor Longarina: Prata.	UND	15	521,80	7.827,00
02	252015	Armário Estante Material: Aço, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi-Pó , Quantidade Prateleiras Internas: 4 UN,	UND	10	1.120,95	11.209,50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO LARGO - AL
Fls. 85
Ass. VP

		Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis.				
03	339849	Cadeira Com Braço Tipo Assento / Encosto: Giratória Material Assento/Encosto: Espuma Injetada , Quantidade De Pés: 05 UN Configuração Pés: Tipo Sapata Com Rodinhas , Tratamento Superficial: Pés Em Metalon Pintados Na Cor Preta , Cor: Preta , Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100% Poliéster, Características Adicionais: Regulável	UND	06	505,15	3.030,90
04	399298	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Tipo Base: Fixa, Contínua , Tipo Encosto: Espaldar Médio, Apoio Braço: Com Braços , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó	UND	29	372,69	10.808,01
05	460829	Estante em aço – reforçada com seis prateleiras medindo 920x420x1980mm. Capacidade de carga de 25kg por prateleira, travamento reforçado em	UND	12	374,60	4.495,20





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO LARGO - AL

Fls. 84

Ass.

		forma de "x" nas laterais, tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfotização, pintura eletrostática m epóxi pó, prateleiras com regulagem de altura de 5 e 5cm.				
06	484050	Quadro Tipo: Com Moldura, Material Moldura: Alumínio, Largura: 2,75 M, Características Adicionais: Em Mdf Tratado e Revestido Com a Película , Aplicação: Para Uso Em Salas De Aula , Espessura: 1,5 CM, Material: Mdf/Alumínio , Tratamento Superficial: Branca Fosca (Npb-001 / Npb-002) Altura: 1,20m	UND	02	189,08	378,16
Valor Total (R\$)						37.748,77

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento de documento que a substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;





Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL.	
Fls.	85
Ass.	VLD

II – A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decretos 10.818/2021;

2.2. A contratação se justifica em virtude da inauguração das novas instalações da Escola Municipal de Educação de Educação Básica Dom Pedro I, localizada a Rua Aracaju, Conjunto Bandeirante, Rio Largo – AL.

2.3. Considerando que a estrutura do novo prédio é maior em relação à anterior será necessária a aquisição de mobiliários a fim de complementar os já existentes, o que justifica o quantitativo solicitado.

2.4. A aquisição dos mobiliários tem o objetivo de garantir as condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, proporcionando conforto e segurança aos alunos, professores e demais profissionais da educação, além de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino entre outros benefícios, a saber:

2.4.1. Melhora o conforto e a ergonomia para alunos e professores, evitando problemas de saúde.

2.4.2. Proporciona um ambiente escolar mais organizado e agradável, o que contribui para a motivação dos alunos e o bom andamento das aulas.

2.5. Cumpre informar que não há, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ata de registro de preços ou contrato que contemple o item solicitado. Motivo pelo qual,



VLD



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	
Fls.	88
Ass.	WP

inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, salvo melhor juízo, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal a 14.133/2021 conforme decreto municipal de nº 001/2024.

2.6. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo, conforme Decreto Municipal nº 001/2024.

2.7. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, foi realizada pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende a necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

3.1.1. As Demais, especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis foram detalhadas no item 1 do presente termo.

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14 133/2021), Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.



WP



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO LARGO - AL

Fls. 87

Ass. WP

a.1.) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por Instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.2 O local de entrega dos materiais está indicado abaixo:

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 16h
Local de entrega: Almoxarifado Central – BR 104, s/n, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, referência: próximo ao Pizza Park Aeroporto.

4.3. Os objetos contratados deverão ser entregues de forma única, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

4.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do Município de Rio Largo/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias, a partir da data de envio da ordem de fornecimento.



WP



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO – AL
Fls. <u>88</u>
Ass. _____

4.2.1.1. A ordem de fornecimento será encaminhada por e-mail.

4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº

14.133/2001), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea "m", de item 5.10.2. Obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

4.2.4. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

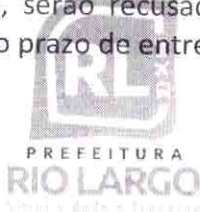
4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.





Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO – AL	
Fls.	89
Ass.	VSD

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelos consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação o mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após intervalo mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços no Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



VSD



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	
Fls.	90
Ass.	

5.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117. da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

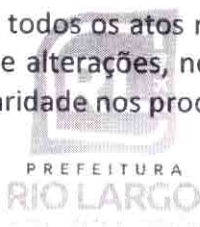
a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais,

e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.



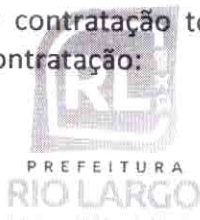


Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL
Fls. <u>91</u>
Ass. <u>VP</u>

5.10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas conte do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
 - c) comunicar ao Município de Rio Largo/AL no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
 - d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais,
 - e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
 - f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
 - g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante,
 - h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas
- obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante,
 - j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
 - k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação:



VP



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	
Fls.	92
Ass.	WP

l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica

5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante,
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Rio Largo/AL

5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.11.3. A CONTRATADA cooperará com CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

411.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III. Capítulo VI da LGPD.

6. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



WP



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	
Fls.	93
Ass.	VLD

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. A prefeitura municipal de Rio Largo/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada;

6.4. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação;

6.5. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.6. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006) não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma de Anexo IV da Instrução Normativa RFB n 1234/2012.

6.7. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

6.8. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as Importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.



VLD



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO LARGO - AL

Fls. 94

Ass. _____

6.9. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.10. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos;

6.11. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por item.

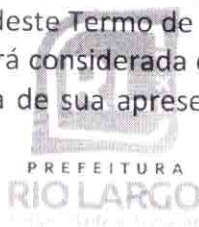
7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

7.5. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

7.6. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada no SIASG/Compras.gov e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última;

7.7. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá





Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO LARGO – AL

Fls. 95

ASS. WP

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Rio Largo/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição os até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - Advertência:

II - Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL. indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMRL, rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;



WP



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -
NPCP
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	
Fls.	96
Ass.	WSD

9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Rio Largo/AL, 06 de fevereiro de 2024.

Wandesson de Souza Silva
Núcleo de Planejamento de Contratações Públicas

APROVADO:

DATA 06/02/24

Javan Sami Araujo dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 753 /2023

